



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SAÚDE



Portaria CGL/CSHNB/UFPI N° 01/ 2023

Picos – PI, 16 de Janeiro de 2023.

Estabelece Diretrizes para atividades com a comunidade externa nos Laboratórios Multidisciplinares de Ciências da Natureza e Saúde, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí.

A Coordenadora Geral dos Laboratórios Multidisciplinares de Ensino, Pesquisa e Extensão de Ciências Biológicas e Saúde do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução N° 343/ 2022 – CEPEX,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Diretrizes para atividades com a comunidade externa nos Laboratórios Multidisciplinares de Ciências da Natureza e Saúde, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí.

CAPÍTULO I
CONCEITOS:

Art. 2º Para os fins a que se destinam essa portaria, considera-se:

I- Comunidade Externa: entende-se por Comunidade Externa a população onde a Universidade se insere, incluindo pessoas físicas e instituições adjacentes não vinculadas à UFPI.

II- Nível de escolaridade: compreende o Ensino Básico (Fundamental e Médio), Ensino Técnico Profissionalizante e Ensino Superior.

III- Visita técnica: entende-se por Visita técnica toda atividade educacional supervisionada que tenha por objetivo promover maior interação dos alunos com o conhecimento científico acadêmico, seja qual for o nível de escolaridade do alunado, tanto provenientes de instituições públicas quanto privadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SAÚDE



IV: Aula prática: é uma atividade prática de cursos Técnico Profissionalizantes ou de nível superior, tanto de instituições públicas quanto privadas, realizada nas dependências dos laboratórios que dispõe de seus equipamentos e instalações.

CAPÍTULO II
DA CATEGORIA E FINALIDADES:

Art. 3º Para os fins a que se destinam essa portaria, define-se:

I: Visitas técnicas para conhecer a estrutura física: visita guiada pelos servidores técnicos dos Laboratórios apresentando aos visitantes as dependências e as principais atividades realizadas nos laboratórios (ensino, pesquisa e extensão, e os cursos aos quais atende);

II: Visitas técnicas direcionadas para laboratórios específicos: visita guiada por professores e/ou monitores de graduação e de projetos de extensão, apresentando práticas de laboratórios específicos;

III: Aulas práticas: visitas de cursos técnicos e/ou superiores de outra instituição para realizar aula prática de disciplina da sua Matriz Curricular nas dependências físicas da UFPI.

CAPÍTULO III
DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

Art. 4º A UFPI dispõe, atualmente, de 27 laboratórios de diversas áreas, equipados com mobiliário, equipamentos e materiais de consumo necessários para atender prioritariamente as aulas práticas de graduação, e de forma complementar, outras demandas institucionais como pesquisa e extensão.

Art. 5º É de responsabilidade dos técnicos dos laboratórios o controle do consumo dos produtos, a conservação e preservação da integridade dos equipamentos e do patrimônio. Porém, durante a atividade prática, o usuário que solicitar a visita ficará responsável pela conservação e preservação da integridade dos equipamentos do (s) laboratórios utilizados na atividade e deverá arcar com os custos de dano acarretado a qualquer equipamento ou material.

Art. 6º A UFPI não dispõe de materiais de consumo para esse fim, cabendo à instituição solicitante providenciar os produtos necessários à atividade prática, não devendo, portanto, utilizar materiais de consumo dos laboratórios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SAÚDE



Art. 7º Quanto à retirada de materiais ou equipamentos para atividades externas à UFPI, a solicitação deve seguir as orientações das Normas gerais de laboratório, regulamentadas pela Resolução CEPEX 343/22 (https://ufpi.br/arquivos_download/arquivos/PICOS/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CEPEX_n_343-2022_-_Altera_as_Normas_Gerais_de_Funcionamento_dos_Laborat%C3%B3rios_CSHNB.pdf), pelo preenchimento do formulário próprio por um Docente da UFPI que se responsabilizará pelo material.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

Art. 8º Para atividades com a comunidade externa fica permitido o uso das dependências e dos seus equipamentos nos Laboratórios Multidisciplinares de Ciências da Natureza e Saúde, sendo necessária a presença de um docente, discente ou técnico vinculado ao CSHNB-UFPI e/ou aos Laboratórios para orientar a visita quanto à preservação do patrimônio.

Art. 9º Os técnicos de laboratório estarão à disposição para orientar as atividades de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento do setor. Nos finais de semana, só é permitida a realização de atividade da comunidade externa sob acompanhamento de um docente ou discente autorizado e designado por docente, vinculado ao CSHNB-UFPI e/ou aos Laboratórios, desde que seja da área de afinidade da natureza da atividade.

Art. 10º O intuito da UFPI em receber esta demanda é ofertar à comunidade externa experiências de ensino que qualifiquem e fomentem o interesse na formação profissional da sociedade. Portanto, não é permitida à UFPI receber qualquer vantagem com estas atividades.

CAPÍTULO V
DOS AGENDAMENTOS:

Art. 11º Os agendamentos de atividades da comunidade acadêmica (aulas práticas da UFPI, ações de extensão da UFPI) serão agendadas mediante solicitação formal pelo e-mail institucional dos Laboratórios Multidisciplinares (tecnicoslabpicos@ufpi.edu.br) e preenchimento do formulário eletrônico para reserva dos espaços (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdiaDRNsEUA28r4gpckVmAsiLUH4NZuzL5qv84CbKkV81YbUQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SAÚDE



Art. 12º Para atividades da comunidade externa, a solicitação se dá via ofício encaminhado à Direção do Campus (cshnb@ufpi.edu.br) que deverá autorizar ou não o acesso aos laboratórios e comunicar à Coordenação Geral de Laboratórios (coordenacaolabpicos@ufpi.edu.br), e/ou Técnicos de laboratório (tecnicoslabpicos@ufpi.edu.br) que irão responder ao solicitante quanto à disponibilidade, procedendo com o agendamento da solicitação. O ofício deverá conter:

- a) Objetivo da visita;
- b) Assunto a ser trabalhado;
- c) Quantidade de alunos;
- d) Nível de escolaridade;
- e) Laboratório(s) a ser(em) utilizado(s);
- f) Materiais e equipamentos necessários com quantidades;
- g) Dia e horário da visita, com a duração;
- h) Informar quem apresentará a atividade (se o professor da instituição visitante ou algum membro da UFPI);
- i) Informar quanto à necessidade de acompanhamento dos técnicos durante a visita.

Parágrafo único: O agendamento da atividade só estará confirmado mediante comunicação via e-mail realizada pelos Técnicos de laboratório e/ou Coordenação Geral de Laboratórios, que informarão o dia, laboratório e horário via e-mail.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A Direção do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros fica estabelecida como setor responsável por autorizar, inicialmente, o acesso aos Laboratórios Multidisciplinares de Ciências da Natureza e Saúde.

Art. 14º A Coordenação geral de laboratórios, juntamente com os Técnicos de laboratórios ficam responsáveis pelo agendamento da visita ao setor e/ou aula prática solicitada, desde que esta esteja devidamente autorizada pela Direção do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros e haja disponibilidade do laboratório para a realização da atividade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SAÚDE



Art. 15. Os casos omissos ou não contemplados nesta portaria serão dirimidos pela Coordenação geral de Laboratórios, Técnicos de laboratório e/ou Direção do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua Publicação no Boletim de Serviço da UFPI, de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 10.139/2019, da Presidência da República.

Francisca Nilcéia Macêdo Barroso

Técnica de Laboratório – Biologia

SIAPE 1551966

Coordenadora Geral de Laboratório